

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO MARANHAO**

Exercício: 2012

Processo: 00209000547201300

Município: São Luís - MA

Relatório nº: 201306176

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306176, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela COMPANHIA DOCAS DO MARANHAO.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/07/2013 a 09/08/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012.

#### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

(i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? e



(ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 00209.000547/2013-00, concluiu-se que a Unidade elaborou as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012, com exceção do Relatório de Correição. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012. Com relação a esse fato, exceção se faz às fls. 32 do Processo, referente à parte do Rol de Responsáveis relativo ao período de gestão do Superintendente da AHITAR T. J. C., que fora exonerado em 31/out/2011, conforme portaria que se anexa ao Processo, como errata.

Em relação ao Relatório de Correição, a Unidade informou: “A *CODOMAR esclarece que possui regime trabalhista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que não instaura PAD na apuração de irregularidades. Os processos de apuração de supostas irregularidades ocorridas na CODOMAR e Administrações Hidroviárias, são efetuados por sindicâncias [...], cujos resultados são também acompanhados pelo órgão de correição do Ministério dos Transportes.*”

## **2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Não houve seleção de nenhum Programa/Ação porque a UJ não integra a Lei Orçamentária Anual (orçamento fiscal ou da seguridade social). Os recursos que executa advêm de receita própria gerada por rendimentos de aplicação financeira.

Por outro lado, os recursos das administrações de hidrovias constam da execução orçamentária e financeira da DAQ e do DNIT.

## **2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ**

A UJ informou em seu relatório de gestão que “*não apresentou indicadores institucionais por estar vinculada ao Ministério dos Transportes, cabendo a este a atribuição de implantar índices de desempenho a serem cumpridos, o que até a presente data não foi realizado*”.

## **2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos**

Considerando que na Lei Nº 12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos; considerando que durante a gestão 2012 o decreto de Gestão do PPA 2012-2015 (decreto 7.866/2012) foi publicado no DOU apenas em 20.12.2012; considerando que mesmo nesse normativo as atribuições quanto à atualização dos indicadores dos programas recai sobre o Ministério do Planejamento; e considerando que a responsabilidade sobre os órgãos inicia-se a partir dos Objetivos (nível inferior ao nível dos programas), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Quanto aos indicadores das ações que não são citados ou mencionados, nem na lei 12.593/2012, nem no Decreto 7.866/2012, estes já estão sendo avaliados nos resultados quantitativos e qualitativos da ação, atendendo assim ao estabelecido na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.



## 2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR) teve por objetivo avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; e a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e a entrega das Declarações de Bens e Rendas.

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho, foi realizada a análise documental das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade. No que tange à remuneração de pessoal celetista (ativos), foi realizada uma análise censitária na folha de pagamento da Unidade. Quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendas, foi confrontada a quantidade das declarações de bens e rendas entregues no exercício de 2012 com a relação de funcionários com a obrigatoriedade de entrega das mesmas.

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

### a) Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão 2012, verificou-se que o quadro de pessoal da CODOMAR/MA estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	4	-	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	4	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	4	-	-
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-	-
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	-	-	-
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	-	-	-
<b>4. Empregados Requisitados de outros Órgãos</b>	1	-	-
<b>5. Empregados Ocupantes de Cargos Comissionados</b>	17	-	-
<b>6. Total de Servidores (1+2+3+4+5)</b>	22	-	-

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2012, Quadro A.6.1.

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provedimento de Cargo Efetivo</b>	-	-	1	-	2	1	-	-	-
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. Empregado Efetivo (anistiados)	-	-	1	-	2	1	-	-	-
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2. Provedimento de Cargo em Comissão</b>	-	-	-	-	4	10	-	-	-



2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3. Funções Gratificadas									
2.4. Empregados ocupantes de cargos de confiança	-	-	-	-	4	10	-	-	-
<b>3. Empregado requisitado de outro órgão</b>	-	-	-	-	-	<b>1</b>	-	-	-
<b>4. Totais (1+2+3)</b>	-	-	<b>1</b>	-	<b>6</b>	<b>12</b>	-	-	-
<b>LEGENDA</b>									
<b>Nível de Escolaridade</b>									
1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 – Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.									

As informações extraídas dos demonstrativos do Relatório de Gestão relativas ao quantitativo de pessoal ativo por cargo, por nível de escolaridade e por faixa etária não se compatibilizam entre si. Tendo por base esses demonstrativos, verificou-se divergência no número total de servidores da unidade, haja vista que o demonstrativo de servidores por “cargo” e por “Faixa Etária” totalizava 22, enquanto que o demonstrativo “Servidores por Nível de Escolaridade” totalizava 19. Tal inconsistência foi sanada e a Unidade reenviou o quadro que será anexado ao processo de prestação de contas, como errata.

Destaca-se ainda no relatório de gestão, relativamente à gestão de recursos humanos da Unidade, o fato do mesmo apresentar apenas dados e números, sem que houvesse uma análise sistêmica da área de recursos humanos.

#### b) Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil

Em relação à conformidade dos pagamentos, cessão e requisição de funcionários, não foram encontradas desconformidades/irregularidades, conforme observado no quadro a seguir:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade	22	-	-	-	-
Servidores cedidos e requisitados	2	-	-	-	-
Servidores que recebem auxílio transporte em valor superior a R\$ 500,00	-	-	-	-	-

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, não foram constatadas falhas na gestão de recursos humanos. A impropriedade detectada foi referente ao preenchimento do Relatório de Gestão. Foram analisadas as concessões de



adicional de periculosidade com percentual de 30%, cessão e requisição de empregados e concessão de auxílio transporte superior a R\$ 500,00.

### c) Controles Internos Administrativos

Dentre as principais causas que contribuem para a fragilidade dos controles internos administrativos, destacam-se: ausência de avaliação de riscos de forma contínua; e ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal. Diante desse contexto, se faz necessário que a Unidade desenvolva indicadores e estudos com vistas a implementar uma política de recursos humanos que contemple a adequabilidade da força de trabalho disponível (relação entre lotações autorizadas e efetivas), a rotatividade de pessoal (relação de equilíbrio entre a manutenção dos servidores e captação de novos servidores), o absenteísmo (nível de ausências do trabalho) dentre outros, além da necessidade de implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada, com o objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

## **2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias**

Não foram concedidas transferências voluntárias pela CODOMAR no exercício de 2012. A Unidade informou em seu Relatório de Gestão: *“No âmbito da CODOMAR não ocorreu (sic) transferências de recursos, cabendo à Companhia o recebimento de parcelas oriundas do Convênio de Apoio Técnico e Financeiro para Gestão das Hidrovias e Portos Interiores Nacionais nº 007/2008, cujos detalhamentos dos repasses estão consignados nos quadros de I a IV a seguir expostos.”*

## **2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares?
- (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares?
- (iii) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, foram considerados apenas os critérios de conveniência, oportunidade e adequabilidade da modalidade da licitação. Os quadros a seguir trazem um balanço dos processos licitatórios da Unidade em 2012.

### Licitação - Geral

Quantidade total de Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos Processos Licitatórios	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
60	R\$ 123.163.969,66	36	R\$ 88.485.245,46	00	R\$ 0,00



## Dispensa de Licitação

Quantidade total de Dispensas	Volume total de recursos das Dispensas	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
176	R\$ 1.705.611,30	96	R\$ 1.025.756,23	15	R\$ 133.578,51

## Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total de Inexigibilidades	Volume total de recursos das Inexigibilidades	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
12	R\$ 1.028.894,11	12	R\$ 1.028.894,11	00	R\$ 0,00

## 2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Constatou-se, a partir da leitura do Relatório de Gestão 2012 da CODOMAR, que essa Unidade não utiliza a modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal. Todas as concessões de suprimento de fundos ocorridas em 2012 na Sede da Empresa e nas Administrações Hidroviárias se constituíram de crédito em conta corrente. A tabela a seguir espelha o volume total de concessão da UJ e Administrações Hidroviárias:

CONCESSÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		
MODALIDADE	UNIDADE	VALOR (R\$)
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	CODOMAR	44.881,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHIMOC	18.600,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHIMOR	20.658,88
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHINOR	18.830,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHIPAR	15.350,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHITAR	1.000,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHRANA	68.173,00
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHSFRA	4.412,73
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	AHSUL	83.994,01
CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	TOTAL	275.899,62

## 2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Durante o exercício de 2012, não foram detectados na UJ registros nas contas contábeis que evidenciarium a indicação de inscrições de passivos por insuficiência de créditos orçamentários ou recursos financeiros. Ademais, consta a seguinte informação no Relatório de Gestão 2012 da UJ: “Não ocorreu reconhecimento de passivos dessa natureza no âmbito da CODOMAR.”.

## 2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Após análise das informações constantes do Relatório de Gestão 2012 da CODOMAR e das informações apresentadas pela Unidade, constatou-se que, apesar de haver um



planejamento institucional, este não contempla qualquer aspecto relacionado à área de Tecnologia da Informação, e como consequência, não há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor. Outrossim, merece destaque o fato de que ainda não houve o estabelecimento de um comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a CODOMAR, de forma a alinhar as atividades de TI e o negócio da organização, bem como buscar a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício. Nesse mesmo sentido, constatou-se a inexistência de Comitê Gestor de Segurança da Informação e de documento formal que trate das diretrizes, objetivos e metas da Política de Segurança da Informação (PSI). O que se pode extrair das informações constantes do Relatório de Gestão 2012 da CODOMAR é que não há sequer um esboço ou formalização dessa política em documento ou plano.

Quanto ao desenvolvimento e produção de sistemas, verificou-se que não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos desta com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI. Outrossim, não existe gerência tampouco definição de acordos de níveis de serviço entre a Entidade e as empresas fornecedoras de soluções em TI, o que demonstra não haver preocupação com a avaliação e o controle dos resultados.

Por fim, no tocante a contratação e gestão de bens e serviços de TI, constatou-se que não existe a sistemática (ou rotina) de internalização de conhecimento dos produtos e serviços de TI terceirizados aos servidores do Órgão/Entidade prevista nos contratos.

As principais razões pela inexistência de ações para implementação da política de TI na CODOMAR são:

- a) os créditos orçamentários destinados à Unidade em 2012 foram insuficientes, restringindo-se a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) o número insuficiente de pessoal à disposição da Unidade, num total de 22 (vinte e duas) pessoas, incluindo os 03 (três) diretores, sendo todos comissionados ou requisitados;
- c) está em tramitação um projeto de criação de uma empresa pública que absorveria as competências da atual CODOMAR e de todas as Administrações Hidroviárias, o que remete à prudência de esperar a concretização da mesma com vistas à implantação da política de TI.

## **2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

A Unidade informou em seu relatório de gestão que “*Todos os bens da CODOMAR foram transferidos através de Termo de Cessão de Bens para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por força do Convênio nº 016/2000...*”. Dessa forma, não há que se falar em conformidade das informações inseridas no SPIUnet, relativas a avaliação dos mesmos, tampouco no tocante a medidas adotadas pelo gestor para manutenção e gestão desses bens imóveis.

## **2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: a) a UJ dispõe de estrutura para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas? b) a estrutura de controle instituída pela



UJ garante o gerenciamento das renúncias tributárias em especial aos reflexos esperados nas políticas públicas?

A CODOMAR declarou em seu Relatório de Gestão não haver renúncia tributária em seu âmbito de atuação.

## 2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve durante todo o período de 2012 deliberações do TCU com determinações, solicitações ou recomendações dessa Corte de Contas à CODOMAR.

## 2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno avaliou o cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade e ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

Status	Ordens de Serviços Homologadas antes e em 2010	Ordens de Serviços Homologadas em 2011	Ordens de Serviços Homologadas em 2012	Total	%
Atendida	N/A	N/A	13	13	65%
Cancelada	N/A	N/A	00	00	0%
Em Análise pelo Controle Interno	N/A	N/A	00	00	0%
Enviada ao Gestor	N/A	N/A	00	00	0%
Prorrogada	N/A	N/A	07	07	35%

Diante do exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, há um percentual de pendência de **35%** o que denota uma **moderada** deficiência nos controles internos administrativos.

## 2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno avaliou a Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto 6.932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6.932/2009.





A partir dos exames aplicados e conforme constatado no Relatório de Gestão 2012 da UJ, concluiu-se que a CODOMAR não é prestadora direta de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto 6932/2009.

## 2.16 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno fez a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a CODOMAR não incluiu Relatório de Correição, tampouco inseriu informações sobre os PAD's instaurados em 2012 e sobre a adequação e suficiência da estrutura de pessoal e tecnológica para gerenciar os PAD's instaurados.

Em relação a esse fato, a Unidade informou: *“A CODOMAR esclarece que possui regime trabalhista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que não instaura PAD na apuração de irregularidades. Os processos de apuração de supostas irregularidades ocorridas na CODOMAR e Administrações Hidroviárias, são efetuados por sindicâncias [...], cujos resultados são também acompanhados pelo órgão de correição do Ministério dos Transportes.”*

## 2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

O órgão de controle interno fez a avaliação do parecer de auditoria considerando a seguinte questão de auditoria: O parecer de auditoria contém todos os elementos previstos conforme consta na DN/TCU 124/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Parecer de Auditoria encaminhado no processo de contas 00209.000547/2013-00.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que o Parecer de Auditoria não continha todos os elementos exigidos na referida Decisão Normativa, apresentando apenas a *“demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada”*. Todos os demais itens do Anexo III da DN/TCU 124/2012 não constam do Parecer.

Para corrigir essa impropriedade, a Unidade encaminhou novo Parecer da Unidade de Auditoria Interna, em forma de errata, o qual foi anexado ao processo de prestação de contas anual.

## 2.18 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão

O órgão de controle interno fez a avaliação do conteúdo específico do Relatório de Gestão considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ inclui os conteúdos específicos conforme determina a DN TCU 119/2012?



A metodologia consistiu na avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão encaminhado no processo de contas 00209.000547/2013-00.

A DN TCU 119/2012 estabeleceu conteúdo específico para a CODOMAR que, por sua vez, incluiu no Relatório de Gestão os itens solicitados.

## **2.19 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; monitoramento.

De todas as áreas avaliadas, observou-se que os componentes ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento estão consistentes.

Ressalta-se que apenas a área de gestão de compras está diretamente relacionada aos principais macroprocessos finalísticos da UJ.

Diante do exposto, pode-se afirmar com razoável certeza que há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

## **2. 20 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Informamos que os servidores listados abaixo, cujas assinaturas não foram apostas neste relatório, não estavam presentes quando da geração final deste documento por motivo



previsto legalmente, apesar de terem efetivamente atuado como membros da equipe de auditoria.

São Luís/MA, 17 de Setembro de 2013.

**Nome:** MARCOS PEREIRA DA SILVA FILHO  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** CINTIA RIBEIRO PEREIRA NERY  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** SERGIO THIBAU JUNQUEIRA  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão



## **1 Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais**

### **Federais**

#### **1.1 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**

##### **1.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

###### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

### **Descumprimento de recomendação da CGU no tocante a falhas em concessões de diárias no âmbito da CODOMAR.**

#### **Fato**

Durante o exercício de 2012, por ocasião dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2011, foram detectadas falhas nas prestações de contas de diárias, mormente relativamente à falta de comprovação, por documento hábil, da efetiva realização das viagens.

Por ocasião dos atuais trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2012, em resposta a Solicitação de Auditoria, a CODOMAR encaminhou a Relação de Concessão de Diárias dos empregados da CODOMAR/2013, contendo 113 APV's concedidas de janeiro a maio de 2013.

De acordo com essa Relação, constatou-se que continuam ocorrendo falhas nas prestações de contas das viagens financiadas com recursos da empresa, tais como:

1) Falta de relatório de viagem nas seguintes situações:

a) APV's nºs 003/2013, 006/2013, 008/2013, 010/2013, 011/2013, 019/2013, 022/2013, 025/2013, 033/2013, 042/2013, 048/2013, 055/2013, 066/2013, 071/2013, 080/2013, 082/2013, 085/2013, 091/2013, 097/2013, 098/2013, concedidas a S.R.B.Jr.;

b) APV's nºs 014/2013, 021/2013, 034/2013, 040/2013, 046/2013, 056/2013, 064/2013, 067/2013, 086/2013, 096/2013, 103/2013, concedidas a J.L.C.L.;

c) APV's nºs 033/2013, 039/2013, 095/2013, concedidas a W.O.V.;

2) Falta de comprovante de passagem nas seguintes situações:

a) APV's nºs 055/2013, 066/2013, 071/2013, 080/2013, 082/2013, 085/2013, 091/2013, 097/2013, 098/2013, concedidas a S.R.B.Jr.;

b) APV nº 065/2013, concedida a M.T.P.L.

#### **Causa**

1) Ausência de rotina consolidada de controle das prestações de contas das viagens realizadas por seus empregados;

2) Atitudes infracionais adotadas por empregados e diretores em relação à norma interna de viagens, diárias e passagens aéreas;

3) Ausência de aplicação de sanções aos empregados e diretores que reiteradamente descumprem a norma interna acerca do assunto;

4) Tratamento inadequado dado pelos gestores da CODOMAR à recomendação da CGU que sugeriu medidas de correção das falhas verificadas outrora.



## **Manifestação da Unidade Examinada**

Após a apresentação dos fatos, por meio da SA Final nº 201306176/27, relativa à Apresentação dos Fatos, de 12/08/2013, a UJ apresentou as Propostas de Concessões de Diárias acima listadas.

### **Análise do Controle Interno**

Não constam das Propostas de Concessões de Diárias acima listadas os documentos citados, ou seja, não constam os relatórios de viagens exigidos no item 2.15 da Ordem de Serviço – DP – nº 015/2008 (Norma para concessão de diárias e passagens), e os bilhetes de passagens aéreas que comprovem os deslocamentos efetuados, nos termos previstos no item 2.9 da mesma norma citada anteriormente.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Determinar ao setor responsável que, nos casos de concessão de diárias e pagamento de diárias a empregados e dirigentes, passe a exigir e juntar à prestação de contas, além do relatório de viagem, os comprovantes de deslocamentos feitos, tanto no trajeto inicial quanto no retorno.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Descumprimento de recomendação da CGU no tocante a concessões reiteradas de diárias ao Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR.**

##### **Fato**

Durante o exercício de 2012, por ocasião dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2011, foi detectado que estavam ocorrendo concessões reiteradas de diárias, à época, em finais de semana, com vistas a proceder fiscalização em obras nos terminais hidroviários do Amazonas. Foi recomendado que fosse feito o planejamento das reuniões técnicas e fiscalizações nos referidos terminais a fim de que as mesmas, na medida do possível, ocorressem durante a semana, evitando, assim, a concessão de diárias em finais de semana. Complementarmente, foi recomendado que fosse feita a contratação de fiscal da execução das construções e funcionamento dos terminais hidroviários do Amazonas e que, preferencialmente, tal fiscal tivesse residência no Estado do Amazonas, de forma a reduzir a concessão de diárias e deslocamentos de servidores e diretores de São Luís/MA para realizar tal fiscalização ou, na dificuldade ou inviabilidade dessa ação, avaliar a possibilidade de utilizar engenheiro da AHIMOC para cumprir essa missão.

Por ocasião da análise do Plano de Providências Permanente da UJ, a CODOMAR apresentou documentos que comprovaram a suspensão de concessão de diárias em finais de semana e informou da inviabilidade de terceirização da fiscalização das obras nos terminais hidroviários tendo em vista que “[...] tais serviços são atividades fins da empresa e até por questões de responsabilidade, não podem ser executados por pessoal terceirizado.”

Além disso, foi encaminhada a Portaria nº 75/2011 de 31/10/2011, designando os empregados Engº. S.R.B.Jr., Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR, Engº. J.A.B., da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental-AHIMOC e, Engº L.M.S., Engenheiro III da CODOMAR, a formarem Comissão incumbida de fiscalizar a execução das obras e serviços de Engenharia.



Ocorre que, da análise realizada na planilha de concessões de diárias e passagens concedidas de janeiro a maio de 2013, as viagens realizadas para reuniões técnicas e de fiscalização da execução das obras e serviços de Engenharia foram executadas exclusivamente pelo Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR (cuja sede é em São Luís), Engº S.R.B.Jr., num total de vinte viagens durante o período acima citado.

Vale ressaltar que a maioria das viagens realizadas por ele teve duração de 01 (uma) semana (dias úteis) com destino à cidade de Manaus, domicílio do referido Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR. Ressalta-se ainda que o Engº J.A.B., da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, também membro da Comissão, embora trabalhe na AHIMOC, cuja sede é em Manaus, não tem registrado, na planilha analisada, nenhuma viagem para realizar o mesmo trabalho, o que seria menos oneroso para a Entidade, pois não haveria deslocamento de São Luís para Manaus, e sim somente de Manaus para os municípios do Amazonas.

Desse modo, percebe-se que ainda ocorrem concessões reiteradas de diárias e passagens ao Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR, embora não tenha mais ocorrido deslocamento nos fins de semana.

## **Causa**

- 1) Ausência de fixação, pelo Diretor Presidente da CODOMAR, de revezamento ou rodízio entre os dois outros integrantes da Comissão de Fiscalização para realizarem as fiscalizações semanais, além de fixação de atribuição exclusiva, ao Diretor de Engenharia e Operações, das fiscalizações extraordinárias ou com periodicidade maior (mensal, bimensal ou trimestral);
- 2) Não observância, pelos gestores da CODOMAR (especialmente o Diretor de Engenharia e Operações e o Diretor Presidente), quanto à recomendação da CGU que sugeriu medidas de correção das falhas verificadas outrora.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor da CODOMAR apresentou o seguinte argumento:

*“Os deslocamentos realizados pela Diretoria de Engenharia e Operações em 2013, foram exclusivamente de caráter técnico/operacional, devidamente justificado em relatórios apresentados, uma vez que essa é a atribuição do cargo por ele ocupado. Considerando que foram efetuados deslocamentos de apenas cinco dias por mês, solicitamos aos Ilustres Auditores que revejam o posicionamento acerca do registro sobre esses deslocamentos, uma vez que as atividades principais da CODOMAR são realizadas fora da sede da Companhia e de natureza operacional.”*

## **Análise do Controle Interno**

Não se questiona o caráter formal das viagens. Contudo, as atribuições do Diretor de Engenharia e Operações da CODOMAR são muito mais abrangentes e relevantes que a de fiscal de obras de construção ou operação de portos e hidrovias. Para ilustrar a importância demasiada atribuída a essa tarefa de fiscalizar obras, o diretor esteve afastado da sede da Empresa de 15 de janeiro a 05 de fevereiro (20 dias corridos), tendo posteriormente permanecido por mais 12 (doze) dias na sede e afastando-se por mais 10 (dez) dias, até 01 de março de 2013. Nos meses de março e abril os afastamentos reduziram-se, mas foram retomados em 02 de maio e duraram até 31 de maio de 2013, sendo um período de 13 (treze) dias corridos e outro de 11 (onze) dias. A prevalência



dessa atribuição pretere todas as demais atribuições do cargo de Diretor de Engenharia e Operações, tendo em vista que tal atribuição demanda mais de dois terços do tempo disponível.

A situação se agrava quando se verifica que as viagens, com raríssimas exceções, antecedem finais de semana ou são programadas de modo a ter um final de semana entre o término de uma e início da outra, conforme se pode observar nos dados apresentados no quadro a seguir.

LOCAL	PERÍODO	ANTECEDE FINAL DE SEMANA
BRASÍLIA/MANAUS	15 A 18/JAN/2013	SIM
BRASÍLIA/MANAUS	21 A 23/JAN/2013	SIM
MANAUS	24 A 25/JAN/2013	
MANAUS	28 A 29/JAN/2013	SIM
MANAUS	31/JAN A 01/FEV/2013	
MANAUS	04/FEV A 05/FEV/2013	NÃO
BRASÍLIA	18 A 21/FEV/2013	SIM
MANAUS	22/FEV/2013	
MANAUS	27/FEV A 01/MAR/2013	SIM
BRASÍLIA/MANAUS	12/MAR A 15/MAR/2013	SIM
MANAUS	21 A 22/MAR/2013	SIM
TERESINA/MANAUS	02/ABR A 05/ABR/2013	SIM
MANAUS	12/ABR/13	SIM
MANAUS	17 A 19/ABR	SIM
MANAUS	25 A 26/ABR/2013	SIM
MANAUS	02/MAI A 03/MAI/2013	SIM
BRASÍLIA	6/MAI A 8/MAI/2013	SIM
MANAUS	9/MAI A 10/MAI/2013	
MANAUS	13 A 14/MAI/2013	NÃO
BRASÍLIA/MANAUS	21 A 24/MAI/2013	SIM
MANAUS	30 A 31/MAI/2013	SIM

### Recomendações:

Recomendação 1: Reitera-se recomendação no sentido de que o Diretor-Presidente da CODOMAR, juntamente com seus diretores administrativo-financeiro e de engenharia e operações refaça o planejamento das fiscalizações da execução das construções e funcionamento dos terminais hidroviários do Amazonas, dando preferência ao fiscal designado na Comissão formada para tal fim que resida nesse Estado, com vistas a atender ao princípio da economicidade.



## 1.1.2 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

### 1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

#### **Fracionamento de despesas em processos de dispensa de licitações.**

##### **Fato**

Em 2012, a CODOMAR e suas Administrações Hidroviárias formalizaram 176 (cento e setenta e seis) processos de dispensa de licitação, incluindo as cotações eletrônicas, cujas análises sobre os mesmos revelaram as seguintes irregularidades relativamente a fracionamento de despesa:

- a) Serviços de manutenção de veículos da AHIMOC, com reposição de peças, formalizados por meio dos processos 0995/2011, 0267/2012 e 0961/2012, nos valores respectivos de R\$ 12.676,00, R\$ 2.745,00 e R\$ 7.870,00, os quais totalizam R\$ 23.291,00, superior ao valor máximo de R\$ 16.000,00 permitido para dispensas para compras e outros serviços das sociedades de economia mista;
- b) Contratações de seguro automotivo para os veículos da AHIMOC, formalizados por meio dos processos 546/2012, 547/2012 e 549/2012, nos valores respectivos de R\$ 7.471,09, R\$ 6.456,74 e R\$ 2.331,98, os quais totalizaram R\$ R\$ 16.259,81;
- c) Serviços mecânicos, com reposição de peças, para manutenção de veículos e equipamentos nos destocadores Gomes de Sousa e Eng. Portugal, formalizados pela AHINOR por meio dos processos 035/2012, 122/2012, 162/2012, 206/2012, 216/2012, 283/2012 e 298/2012, nos valores respectivos de R\$ 15.661,70, R\$ 3.375,00, R\$ 8.740,00, R\$ 9.289,00, R\$ 10.701,00, R\$ 4.332,00 e R\$ 10.684,00, os quais totalizam R\$ 62.782,70;
- d) Serviços mecânicos, com reposição de peças, para manutenção de veículos utilizados pela AHINOR, formalizados por meio dos processos 038/2012 e 151/2012, nos valores respectivos de R\$ 15.230,00 e R\$ 15.615,00, o que totalizam R\$ 30.845,00.

##### **Causa**

Falta de planejamento das compras e contratações anuais.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor da AHIMOC apresentou o seguinte posicionamento:

*“As dispensas licitatórias em questão foram abonadas pela Superintendência da AHIMOC com base em instrução proferida pelo Núcleo de Apoio Administrativo – NAA/AHIMOC. Tal lapso administrativo por parte do setor competente, levou o gestor do órgão a autorizar a efetivação dos processos em questão e, conseqüentemente, o pagamento das notas dos mesmos. Ressaltamos, no entanto, que os serviços foram efetivamente realizados, não havendo quaisquer prejuízos ao erário público.”*

Quanto às falhas praticadas no âmbito da AHINOR, o gestor assim se manifestou:

*“No exercício de 2012, a AHINOR realizou serviços mecânicos extremamente necessários e urgentes em suas embarcações destocadoras, equipamentos de apoio às embarcações e nos veículos de apoio administrativo, técnico e operacional, que são utilizados nas atividades e serviços de manutenção e desobstrução de vias navegáveis, de atracadouros hidroviários (flutuantes e fixos), bem como no acompanhamento e*





*fiscalização do Estudo da Viabilidade Técnico Econômico e Ambiental - EVTEA do Rio Parnaíba de responsabilidade desta AHINOR, através de processos de dispensa de licitação. Todos os processos, foram fundamentados no Parágrafo Único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que limita a dispensa no valor de R\$ 16.000,00, para compras, obras e serviços contratados por empresa de sociedade de economia mista.*

*Ressaltamos que houve a preocupação em atender aos dispositivos da Lei e ao mesmo tempo atender as necessidades desta Administração Hidroviária, visto que os serviços foram de extrema urgência. Entretanto não foram ultrapassados os limites de valores para a execução dos serviços e/ou aquisição de materiais em cada processo realizado, na modalidade de Dispensa de Licitação.*

*Para cada processo efetivado, foram realizadas consultas a fornecedores e prestadores de serviços e juntadas propostas de preços do mercado visando buscar o menor preço para a Administração.*

*De conformidade com o inc. III do art. 7º da Lei 8.666/93 houve previsão de recursos orçamentários que garantiram o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços executados no exercício financeiro em questão, de acordo com o respectivo cronograma de trabalho.*

*Os processos administrativos de Dispensa de Licitação nºs 035/2012, 283/2012, 298/2012 e 122/2012 foram os serviços de retífica, tornearia, soldagem, desempenho, confecção de peças metálicas danificadas das embarcações destocadoras Eng.º Portugal e Gomes de Sousa e de seus equipamentos de apoio tais como: Sistema de Propulsão, Sistema de Governo, Guinchos, Grupos Geradores, são de fundamental importância pois uma vez tratando-se de embarcações e equipamentos que sofrem constantemente com a ação dos intempéries da natureza, assim como também pelo desgaste natural durante a realização das campanhas de manutenção e conservação das vias navegáveis interiores. Convém ressaltar que ao final de cada campanha iniciamos os serviços de reparação dos destocadores para torná-los aptos as futuras campanhas de Desobstrução do Leito, Limpeza e Conservação das Margens dos Rios na área de jurisdição da AHINOR.*

*Os serviços constantes dos processos 038/2012 e 151/2012 são de fundamental importância uma vez que são de caráter corretivo e preventivo para nossos veículos que prestam serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais. Lembramos também que esses veículos fazem grandes viagens em estradas de acessos vicinais de péssima qualidade exigindo mais do veículo. Cabe ressaltar que a idade média de nossos veículos gira em torno de 11 anos exigindo assim, maiores cuidados e reparos.*

*Lembramos também que o uso desses veículos está sendo intenso no decorrer deste exercício assim como no exercício referido, pois estamos em pleno acompanhamento e fiscalização das atividades do Estudo de Levantamento Técnico Econômico e Ambiental - EVTEA do Rio Parnaíba, campanha de recuperação dos atacadouros fluviais (flutuantes e fixos), atividades de suporte operacional as embarcações destocadoras, apoio as atividades administrativas da sede e da oficina assim como outras atividades desta administração hidroviária.*

*Informamos que os reparos mecânicos executados através do processo administrativo 122/2012, com substituição de peças e componentes danificados para a manutenção corretiva e preventiva do macaco hidráulico, localizado na oficina/garagem desta AHINOR, e no guindaste hidráulico do destocador Eng.º Portugal foram efetuados por um profissional especializado nesse tipo de equipamento, que necessitou deslocar-se até o local onde encontrava-se a embarcação, tratando-se de mão de obra específica e escassa no mercado.*

*Os processos administrativos nºs 162/2012, 216/2012 e 206/2012, tratam-se de processos de aquisição de peças, componentes, materiais de consumo entre outros,*



*para atender a continua manutenção das embarcações, equipamentos de apoio e veículos, que a cada campanha e/ou viagem realizadas, podem sofrer alguns danos, necessitando de reparos, troca de peças ou componentes danificados.*

*Por fim, informamos que encontra-se em andamento no âmbito desta AHINOR/CODOMAR o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para seleção de empresa jurídica especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e componentes para a frota de veículos, embarcações e demais equipamentos mecânicos, elétricos e hidráulicos, motores de popa, reversores, propulsores, grupos-geradores, tirfor, motosserras e sistema de comunicação de propriedade da AHINOR.*

*O processo de Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços acima referidos, já recebeu parecer favorável da Auditoria Jurídica da CODOMAR e encontra-se em fase de agendamento no Comprasnet para sua realização.”*

### **Análise do Controle Interno**

Os esclarecimentos apresentados pelo gestor da AHIMOC não redimem a falha cometida, e sim reconhecem a ocorrência de falhas de controle interno que acarretaram o cometimento das mesmas. Dessa forma, mantêm-se as constatações referentes a essa Administração Hidroviária.

No tocante às justificativas apresentadas pelo gestor da AHINOR, constata-se que as mesmas limitam-se a informar que se fizeram necessárias ao bom funcionamento da Entidade e que cumpriram a legislação vigente, já que cada processo ficou dentro do limite de dispensa para uma Sociedade de Economia Mista. Ocorre que aquilo que se verifica na Entidade é a falta de planejamento de suas necessidades de manutenção e a falta de realização de um processo licitatório para se firmar contrato com empresa que ficaria responsável pela manutenção preventiva e corretiva de veículos, bens e equipamentos utilizados na sua atividade operacional. Assevere-se que tal contrato, em função da necessidade contínua dos serviços, tem natureza continuada e poderia ter duração de até 60 (sessenta) meses, como apregoa a legislação. Assim, não subsiste quaisquer argumentações que tenham o condão de justificar a feitura de vários processos de dispensa de licitação para o mesmo tipo de objeto de gasto, cuja soma dos mesmos no interstício de 1 (um) ano ultrapassa sobremaneira o limite legal para dispensa de licitação no âmbito da Empresa. Assim, mantêm-se as constatações.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a AHIMOC e AHINOR promovam planejamento adequado de suas compras a fim de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei, evitando a reincidência no fracionamento de despesas por meio do uso indevido e indiscriminado de dispensas de licitação.



## 1.1.3 CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

### 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

**Descumprimento de recomendação da CGU no tocante a ausência de registro no SIASG de 55 Contratos, no valor total de R\$ 26.668.997,75.**

#### Fato

Em atendimento à SA 201306176-002, a CODOMAR e suas Administrações Hidroviárias encaminharam a relação de contratos de obras, compras de materiais, bens ou equipamentos e de prestação de serviços formalizados ou vigentes, no todo ou parte, do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2012.

Em análise à documentação apresentada verificou-se que não está sendo dado total cumprimento à determinação contida no § 3º, art. 19, da Lei 12.309, de 09/08/2010, no sentido de disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - informações referentes aos contratos, conforme discrimina-se a seguir:

<b>AHIMOC</b>			
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
011/2007 - 17/10/2007	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 151 - 27/09/2007	85.655,32	Não consta o contrato no SIASG.
014/2007 - 30/11/2007	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 167 - 05/12/2007	3.916.551,23	Não consta o contrato no SIASG.
002/2009 - 03/07/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 165 - 05/10/2011	14.160,00	Não consta o contrato no SIASG.
004/2009 - 25/09/2009	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 125 - 05/10/2009	75.927,36	Não consta o contrato no SIASG.
005/2009 - 01/12/2009	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 178 - 29/12/2009	121.690,00	Não consta o contrato no SIASG.
006/2010 - 02/09/2010	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 151 - 11/09/2012	422.865,49	Não consta o contrato no SIASG.
003/2012 - 02/04/2012	DOU - SEÇÃO 3 - PAG 134 - 13/09/2011	340.133,80	Não consta o contrato no SIASG.
011/2011 - 17/09/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 129 - 01/09/2011	10.429,00	Não consta o contrato no SIASG.
0012/2011 - 17/10/2011	DOU - SEÇÃO 03 - PG. 129 01/09/2011	18.900,00	Não consta o contrato no SIASG.



<b>AHIMOC</b>			
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
0013/2011 - 02/09/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 112 - 13/09/2011	55.806,30	Não consta o contrato no SIASG.
016/2011 - 20/12/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 142 - 03/01/20012	230.400,00	Não consta o contrato no SIASG.
015/2011- 03/10/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 151 - 10/10/2011	182.180,28	Não consta o contrato no SIASG.
003/2011 CODOMAR/A HIMOC - 28/02/2011	DOU - SEÇÃO 3 - PAG. 121 - 17/03/2011	2.844.433,39	Não constam no SIASG os Aditivos. O Valor do contrato que consta no SIASG é de R\$ 2.716.835,40.

<b>AHIMOR</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
27/10/2009	DOU Nº 217 de 13/11/2009, Seção 3, p.211	PROC. AHIMOR Nº. 004/2009 E PROC. CODOMAR Nº 109/2009	499.907,52	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
29/12/2010	Diario 251 31/12/10 seq. 3 pg 262	Proc. 966.336	2.138.363,40	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
26/10/2010	DOU Nº. 211 de 04/11/2010 seção 03, pag. 147	966565	Não informado	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
1/10/2010	DOU Nº 209 de 01/11/2010, seção 03, pág. 64	966.543	6.000,00	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.



<b>AHIMOR</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
3/11/2010	DOU Nº. 237 de 13/12/2010, seção 03, pag. 186	966405	12.000,00	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
25/4/2011	DOU Nº. 78 de 26/04/2011 seção 03, pág. 108	Proc.966768	170.340,00	Não consta o contrato no SIASG. O número do processo difere do que está informado(966769) na Ata de Realização do Pregão 1/2011. O valor difere do que consta adjudicado e homologado (R\$ 149.000,00).
9/11/2011	Nº 231 de 02/12/2011 Seç.3 pg. 207	PROC. 967.018	27.814,78	Não consta o contrato no SIASG.
26/4/2011	Nº 80 de 28/04/2011 Seç.3 pg. 145	966.698	90.047,45	Não consta o contrato no SIASG.
28/9/2007	Dou nº 194 de 08/10/2007 Seção 3, p. 3	PROC CDP Nº 1.975/2007 de 29/06/2007	25.593,27	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
19/5/2011	Nº 099 de 25/05/2011 Seç.3 pg. 129	966.794	52.800,00	Não consta o contrato e respectivos aditivos no SIASG.
OBS: Em nenhum dos itens apresentados foi informado o número do contrato e respectivos aditivos.				



<b>AHINOR</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
Contrato nº 001/2012 de 02/01/2012	12 / 01 2012	Proc.Adm.nº 322 proc.Licit. nº 023/2011-Pregão Eletrônico	89.751,84	Não consta o contrato no SIASG.
2011/002/00 DE 16/03/2011	Pub. Aditivo06/01/2012	Proc.Adm.nº.344/2010 Proc.lic.nº 004/2011-Pregão Eletrônico	63.235,87	Não consta o contrato no SIASG.
2012/02/01 de 13/01/2012	24/1/2012	Proc.Adm. nº 358/2011	551.237,07	Não consta o contrato no SIASG. No Comprasn et não consta o resultado dessa licitação, nem o edital.
Apólice/Proposta nº 993.00.09.200.55 2-0 de 01/02/2012		Proc.Adm. nº 351/2011	6.613,68	Não consta o contrato no SIASG. No Comprasn et não consta o resultado dessa licitação.

<b>AHITAR</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
Nº 001/2010 10/02/2010	30/032010	004/2009	992.850,00	Não consta o contrato ou Aditivos no



<b>AHITAR</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
				SIASG.

<b>AHRANA</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
Nº00612008 24/11/2008		ADMINISTRATIVO 015/2008	14.684,52	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº003/2009 10/12/2009	8/1/2010 D.O.U seção 3 pág 195	ADMINISTRATIVO 007/2009	15.390,00	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 001/2010 28/01/2010	28/01/2010 compras net	ADMINISTRATIVO 001/2009	59.450,00	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 002/2010 6/1/2010		ADMINISTRATIVO 017/2009	1.614,60	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 004/2010 1/7/2010	3/8/2010 DOU seção 3 pág 147	ADMINISTRATIVO 002/2010	2.576.684,76	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº008/2010	20/10/2010	ADMINISTRATIVO	11.897,16	Não



<b>AHRANA</b>				
<b>Nº E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR INICIAL (R\$)</b>	<b>OBS</b>
1/10/2010	D.O.0 seção 3 pág 153	008/2010		consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 009/2010 17/11/2010	15/12/2010 0.0 LI seção 3 pág 239	ADMINISTRATIVO 016/2009	1.953.564,24	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 010/2010 17/11/2010	28/12/2010 DOU seção 3 pág 248	ADMINISTRATIVO 010/2010	4.080,00	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 011/2010 29/11/2010	28/12/2010 D.O. U seção 3 pág 248	ADMINISTRATIVO 009/2010	75.000,00	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.
Nº 002/2011 3/10/2011	18/11/2011 DOU seção 3 pág 221	ADMINISTRATIVO 005/2011	381.600,00	Não consta o contrato ou Aditivos no SIASG.

### **Causa**

As falhas apontadas decorreram da inércia dos gestores em adotarem as medidas necessárias a fim de capacitar pessoal e requerer junto aos Órgãos competentes todos os cadastros e acessos necessários para a correta utilização do SIASG. Também se deve ao descumprimento de recomendação da CGU com vistas à efetivação da inserção das informações dos contratos no SIASG.





## **Manifestação da Unidade Examinada**

### **1) Posicionamento do Gestor da AHIMOC:**

*“Em resposta ao solicitado através da CI/CPL 083/2013, o Sr. R.T.R. informou que os contratos de 2013 foram registrados no SIASG. Assim, informamos que tanto os contratos relacionados no anexo da SA quanto os contratos dos anos anteriores a 2013 estão à disposição do empregado R.T.R. do NAA/AHIMOC, onde o mesmo está empenhado em atender à exigência legal.”*

### **2) Posicionamento do Gestor da AHIMOR:**

*“Em resposta ao solicitado a AHIMOR informa que está agendando para o credenciamento junto à SERPRO/Belém.”*

### **3) Posicionamento do Gestor da AHINOR:**

*“Em esclarecimento ao Registro nº 6 - Fato 6.2, - informamos que esta superintendência já providenciou a solicitação do devido cadastro, mandou toda documentação exigida assim como informe dos referidos servidores/empregados que estarão incumbidos de operacionalizar os devidos dados no cadastro do subsistema do SIASG. Lembramos ainda que todo esse processo de envio de documentação finalizou-se dia 12 do mês corrente quando foi recebida por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a documentação que vai finalizar o processo. Estamos aguardando a obtenção de senha para operacionalizar o sistema, e atender as recomendações por parte da CGU- Regional/MA.*

*Segue em anexo, cópia da documentação relativa às providências tomadas para atendimento das recomendações da Controladoria Geral da União – CGU-Regional-MA.”*

### **4) Posicionamento do Gestor da AHITAR:**

*“Em resposta ao Fax Circular nº 53/2013 a AHITAR informa que está sendo providenciado a introdução dos contratos no SIASG, fato que não ocorreu antes devido a problemas com senha de acesso para inserção de dados.”*

### **5) Posicionamento do Gestor da AHRANA:**

*“Conforme Fax nº 027/2013, de 14/08/2013, o Superintendente da AHRANA informou o que segue:*

- 1. No sistema SIASG, a AHRANA possuía cadastro inicialmente vinculado à COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, supostamente por um erro de cadastramento;*
- 2. Dessa forma, a AHRANA nunca conseguiu ter acesso integral ao sistema do COMPRASNET por haver incompatibilidade de numeração de UASG e do CNPJ que é vinculado ao da CODOMAR;*
- 3. Somente em maio/junho de 2013 o cadastro da AHRANA foi regularizado;*
- 4. Como até 2013 a AHRANA teve o problema de cadastro ficou impedida de utilizar essa ferramenta de cadastramento de contratos no SICON;*
- 5. Depois de regularizado o cadastro da UASG estamos cadastrando no SICON todos os contratos e aditivos, cujos alguns dados já estão disponíveis para consulta na rede.”*

## **Análise do Controle Interno**

Conforme se verifica pelas justificativas apresentadas e após checagem ao “SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONTENT”, ainda encontram-se pendentes de implementação as recomendações para inserção dos contratos e aditivos no referido sistema, não obstante as providências até então adotadas por AHIMOC, AHIMOR, AHINOR, AHRANA e AHITAR.



## **Recomendações:**

Recomendação 1: Que a CODOMAR atue junto à AHIMOC, AHINOR, AHIMOR, AHITAR e AHRANA, no sentido de que se providencie, o mais urgente possível, as ações necessárias para dar cumprimento às normas que determinam que sejam disponibilizados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG as informações referentes aos contratos e aditivos.

## **1.1.4 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

### **1.1.4.1 INFORMAÇÃO**

#### **Descumprimento de recomendação da CGU no tocante à falta de ações para implementar a política de Tecnologia da Informação - TI.**

#### **Fato**

Após análise das informações constantes do Relatório de Gestão 2012 da UJ, constatou-se que continua a pendência de contemplação no planejamento institucional da UJ, temática relacionada à área de Tecnologia da Informação.

Assim, em função da não implementação das recomendações da CGU, permanecem pendentes, inexistindo, portanto, na Unidade:

- a) Planejamento Estratégico para a área de TI;
- b) Comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ;
- c) Comitê Gestor de Segurança da Informação e de documento formal que trate das diretrizes, objetivos e metas da Política de Segurança da Informação (PSI).
- d) Rotina de desenvolvimento e produção de sistemas;
- e) Gerência e definição de acordos de níveis de serviço entre a Entidade e as empresas fornecedoras de soluções em TI;
- f) Sistemática (ou rotina) de internalização de conhecimento dos produtos e serviços de TI terceirizados aos empregados da Entidade prevista nos contratos, nos casos de contratação e gestão de bens e serviços de TI.

Não obstante a situação descrita acima, percebe-se que a Unidade não tem meios de reverter a situação e corrigir as incongruências verificadas, tendo em vista o que segue:

- a) Seu orçamento anual (recursos financeiros) previsto na LOA é pequeno, sendo que em 2012 ficou limitado a R\$ 20.000,00;
- b) Carência demasiada de recursos humanos, pois o efetivo à disposição da Unidade em 2012, de 18 (dezoito) servidores, reduziu-se a apenas 13 (treze) em 2013, após cumprimento de determinação do TCU, no sentido de eliminar o nepotismo verificado;
- c) Falta de definição pelo Ministério dos Transportes de uma política que garanta à CODOMAR suporte necessário para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

Esse fato é corroborado com a informação dos gestores, a seguir transcrita:

*“A dificuldade existente decorre do quantitativo reduzido de 14 empregados na CODOMAR, inexistindo pessoal qualificado para a implantação do referido Comitê Gestor. Além disso, a CODOMAR não possui disponibilidade de recurso financeiro e orçamentário para implantação de uma política de TI tão complexa. O Orçamento da CODOMAR para aquisição de equipamentos de informática em 2012 foi de R\$ 20.000,00. Com a aprovação da Proposta de Reestruturação de Pessoal da CODOMAR, apresentada ao Ministério dos Transportes, contemplando uma Gerência de TI, esperamos dar cumprimento à referida recomendação.”*

